



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 25, de 14 de junho de 2022.

Altera o decreto Nº 05/22 para determinar a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2022, no município de Galiléia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a dificuldade de distribuição das guias do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Galiléia para o ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - no município de Galiléia, a que aduz o art. 6º, *caput*, do Decreto Municipal 05/2022, fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. No pagamento do IPTU em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 14 de junho de 2022.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e no quadro de Avisos da Prefeitura em 14/06/2022.

Paulo Ribeiro de Aquino
Paulo Ribeiro de Aquino
Sec. de Administração